



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.537
De 26 de março de 2007

Dispõe sobre alterações nos artigos 4º e 5º da Lei nº 5.623, 13 de junho de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de março de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º e respectivos incisos da Lei nº 5.623, 13 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A cada oportunidade de estágio será concedida uma bolsa-auxílio, na base de 20 horas semanais de estágio, correspondente a:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) para nível médio e técnico;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para nível superior.”

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 5.623, 13 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O estágio poderá ser concedido pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos.”

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 5.623, de 13 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo único:

“Art. 7º

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

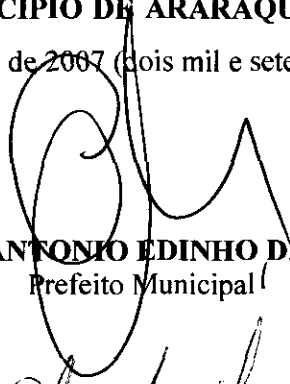


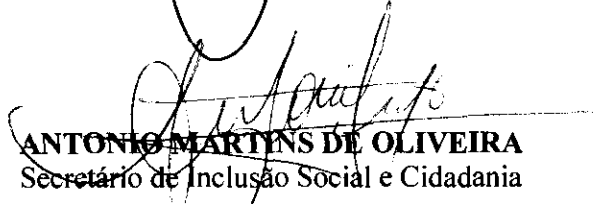
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A concessão do estágio de que trata esta lei poderá ser prorrogado de acordo com a avaliação anual curricular e o desempenho sócio econômico.”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Inclusão Social e Cidadania


MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
Secretário de Administração Interino


EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. - ("PC").